



LEI Nº 6.113 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a Polícia Civil para a contratação de um estagiário para a Delegacia de Polícia deste município.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a interveniência da Polícia Civil, visando a contratação de um estagiário para o desenvolvimento de estágio curricular não obrigatório na Delegacia de Polícia deste município, nos termos da Lei Municipal nº 3.984/2009.

Art. 2º As despesas oriundas da contratação do estagiário serão de responsabilidade do município e dar-se-ão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º São partes integrante desta Lei, a minuta do Termo de Convênio e o plano de trabalho anexos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de fevereiro de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 06/02/2023.



Projeto de Lei nº 010/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 25 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e interveniência da Polícia Civil, visando a contratação de um estagiário para desenvolvimento de estágio curricular não obrigatório na Delegacia de Polícia deste município.

A contratação se dará nos termos da Lei Municipal nº 3.984/09, de acordo com a minuta do Termo de Convênio e o plano de trabalho anexos.

Ressalta-se a importância da conjugação de esforços dos convenientes afim de proporcionar melhorias na prestação de serviços de segurança pública para a comunidade local.

Frisa-se que a vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Prezado Senhor
DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta